

LEI MUNICIPAL N.º 2.927/2013

Altera a Carga Horária e a Faixa Salarial do Cargo de Médico Veterinário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 022 de 25 de março de 2013.

Art. 1º. O cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, relacionados no artigo 17º da Lei Municipal nº 2.671/2009, ocupará nova previsão de carga horária e vencimento permanecendo inalteradas as suas atribuições.

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
I	260	Médico Veterinário – 30h	R\$ 2.089,66

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.671 de 26 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.04.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: I

Descrição Sintética da Função:

Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

Descrição Analítica da Função:

Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior com habilitação específica para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 30 horas semanais